

ATO DE CONSÓRCIO Resolução nº 043/2021

Dispõe sobre a alteração dos Editais de Credenciamento nº 003/2017, 001/2019 e 004/2019, possibilitando a descentralização dos profissionais credenciados para atendimento diretamente nos estabelecimentos de Saúde dos municípios consorciados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público.

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Saúde disponibiliza atendimentos médicos em 28 especialidades, para 22 (vinte e dois) municípios consorciados, sendo 13 (treze) do Estado do Paraná e 9 (nove) do Estado de Santa Catarina, assistindo a uma população aproximada de mais de 190.000 mil habitantes;

CONSIDERANDO que os atendimentos descentralizados iniciaram em 2020, devido a suspensão dos atendimentos no primeiro momento da pandemia, e que posteriormente com a redução em 50% das agendas da capacidade, como o objetivo de promover o distanciamento.

CONSIDERANDO os 11 meses da pandemia, todos os municípios consorciados apresentam filas em todas as especialidades e com o agravamento das doenças, passando de ambulatorial para hospitalar.

CONSIDERANDO como estratégia em manter os atendimentos com a segurança dos pacientes, possibilitando a descentralização do atendimento das especialidades nos municípios consorciados que apresentarem interesse.

CONSIDERANDO que o modelo de agendamento planejado por município, pelo qual prevê a atuação direta do profissional em cada município e de acordo com a demanda, cabendo livremente aos contratados a adesão por esse modelo, tem papel fundamental para contribuir com o distanciamento social, além de proporcionar comodidade e bem-estar aos usuários.

CONSIDERANDO a demanda dos municípios consorciados em realizar os atendimentos nas especialidades elencadas nos Editais de Credenciamento acima referenciados;

CONSIDERANDO Ata nº 001 de 21/01/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou a descentralização das especialidades para realizar o atendimento nas secretarias municipais de Saúde.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os editais de Credenciamento, substituindo-se a redação nos termos que segue:

- 1) SUBSTITUI O NOS EDITAIS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 E 004/2019:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



3. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4. (...)

3.4.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

b) SUBSTITUI NO ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.4. (...)

2.4.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2) SUBSTITUI NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017:

a) EDITAL

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2. (...)

13.2.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

b) SUBSTITUI NO ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.2. (...)

2.1.2.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos editais, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta resolução tem vigor a partir de 01 de março de 2021, com efeitos retroativos;

Pato Branco/PR, 15 de março de 2021.

PAULO HORN PRESIDENTE

